LEI Nº 3.300 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.751.158,11 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 – R$ 1.751.158,11 (Recursos Convênio Paty)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 1.751.158,11

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Convênio Paty, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2017)	R$ 1.352.656,89
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2017)	R$ 2.702.309,45
Total	R$ 4.054.966,34
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2018)	R$ 2.700.650,33
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2018)	R$ 3.272.012,77

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 2.700.650,33}}{\text{R\$ 1.352.656,89}} \times 100 = 199,66\ \%$

$\Delta = 199,66\ \% - 100,00 = 99,66\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 2.702.309,45 x 99,66 % = R$ 2.693.121,59
R$ 2.702.309,45 + R$ 2.693.121,59 = R$ 5.395.431,04

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2018.		R$ 3.272.012,77
B) Arrecadação (C + D)		R$ 8.096.081,37
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2018	R$ 2.700.650,33	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2018, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 5.395.431,04	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	4.824.068,60
Este crédito	R$	1.751.158,11
Saldo disponível	R$	3.072.910,49

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do Convênio Paty e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial		
1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários		
1321.00.0.0.0.00 – Juros e Correções Monetárias		
1321.01.1.1.9.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – F 00		
1321.01.1.1.9.02 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021084-6	R$	650,33
1700.00.0.0.0.00 - Transferências Correntes		
1730.00.0.0.0.00 - Transferências dos Municípios e de sus Entidades		
1738.10.1.1.0.00 - Transferências de Convênios dos Municípios		
1738.10.1.1.0.01 - Convênio Município de Paty do Alferes/Pronto Socorro	R$	1.750.507,78

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 07 de agosto de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal.